

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

- a) Ser profissional com graduação na área da saúde, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e envolvido em atividade de integração ensino-serviço-comunidade.
- b) Ter titulação mínima de especialista.
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.

a) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

b) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

## 3. DAS VAGAS, DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados, serão ofertadas potenciais bolsas de preceptoría para atuação nos serviços descritos a seguir:

PROJETO	CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
FLF/SMS	01	Enfermagem	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	02	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	03	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	02
	04	Odontologia	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	05	Psicologia	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	06	Psicologia	Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	07	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	08	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	01
F5/ SMS	09	Educação Física	Rede de Atenção Psicossocial	01
	10	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	02
	11		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	12	Psicologia	Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	13		Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	14		Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	15		Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	16	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	01
UFC/SMS	17	Educação Física	Academia da Saúde – COHAB III	01
	18		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	19	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	20		Centro de Saúde da Família COHAB III	01



PROJETO	CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
UFC/SMS	21	Psicologia	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	01
	22		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
UVA/ SMS	23	Psicologia	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	24		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	25		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	26	Educação Física	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	27		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	28	Enfermagem	Centro de Saúde da Família - CAIC	01
	29		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	30		Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde	01
	31		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	32	Serviço Social	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01

**3.2** Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional no serviço a que concorre, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**3.3** Os candidatos deverão atentar-se ao informar no sistema de seleção o código referente à vaga a qual deseja concorrer, de acordo com o serviço em que atua.

**3.4.** Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, comporão o cadastro de reserva.

**3.5.** As despesas com as bolsas dos profissionais ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do **Programa de Educação Pelo Trabalho Para a Saúde (PET-SAÚDE:EQUIDADE)**, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

**3.6.** Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do “PET-Saúde: Equidade” terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**3.7.** Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

**3.8.** Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

**3.9. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.**

#### **4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**4.1** Os preceptores selecionados e indicados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto “PET-Saúde: Equidade”:

A) Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

B) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe